SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1923

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a revogação da Portaria de Cessão de Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas. O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal em consonância ainda com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público municipal e considerando ainda,

As dezenas e dezenas de reclamações da população sobre a insuficiência de odontólogos para o atendimento das pessoas que procuram as dependências da Unidade de Saúde na sede do Município;

A escassez de recursos públicos para contratar outro profissional da área**.**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 187 / 2015, concernente á cessão da Servidora Pública Municipal **Elília Maria Pombo de Farias Santiago** ao Governo do Estado (anexo), admitida em 02 / 02 / 1998, matrícula 550041-9, ocupante do cargo de Odontóloga.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º Convocar a referida Servidora para o retorno de suas atribuições profissionais, no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, a partir do próximo dia 1° / 09.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4EEF9EF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com o Art. 72 constante na Lei Complementar n° 06 / 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Permanente de Avaliação de Bens Imóveis :

I – José Alexandre Filho – Auxiliar Administrativo;
II – Wellington Araújo Oliveira **-** Condutor de Veículos;
III – José Djanilson Galdino de Farias – Condutor de Veículos - Socorrista.

Art. 2º A Comissão poderá realizar pesquisas, consultas, visitas, reuniões, etc, que julgar necessário, visando à apresentação do Laudo de Avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do ingresso da solicitação de transferência de imóvel por parte do adquirente e / ou desapropriação de área rural ou urbana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 148 / 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B9BE8F7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 26 DE AGOSTO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em consonância ainda com a Medida Provisória n° 664 / 2016, em anexo,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **EDNALDO LEITE DE LIMA,** admitido via Concurso Público em 2 / 02 / 2008, matrícula n° 550176-8, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da apresentação Atestado Médico em anexo

Parágrafo único. Para efeito de entendimento do caput deste artigo, nos termos da Medida Provisória n° 664 / 2016, em anexo**,** os 30 (trinta) primeiros dias licença médica serão pagos pelo Poder Público Municipal e os outros trinta pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS..

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A765A012

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2017

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00074/2017, que objetiva: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede de ensino municipal, para o município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201402704; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - ME - R$ 110.003,93.

Conceição - PB, 31 de Agosto de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:16F9DE6E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00074/2017, que objetiva: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede de ensino municipal, para o município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201402704.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - ME - R$ 110.003,93.

Conceição - PB, 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:EB8D96A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

DAMIÃO DA SILVA VIEIRA, portador do CPF: 035.022.454-44 e RG: 2535826 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no valor de **R$ 2.710,00 (Dois Mil Setecentos e Dez Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 10.840,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta Reais),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 28 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:13C7B87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Teresinha – PB, em favor dos licitantes: **DAMIÃO DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF: 035.022.454-44 e RG: 2535826 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no valor de **R$ 2.710,00 (Dois Mil Setecentos e Dez Reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 10.840,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 28 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3E1EB5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0001-18, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 241, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Polônia, n.º 25, Jardim Europa, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.705-120, venceu o certame por ter apresentado o menor preço de **R$ 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 28 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4AE8EEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**, objetivando a Aquisição de material de informática para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, nos termos da Proposta n.º 12447.227000/1160-01/MS/PMST, em favor dos licitantes: **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0001-18, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 241, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Polônia, n.º 25, Jardim Europa, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.705-120, venceu o certame por ter apresentado o menor preço de **R$ 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 28 de agosto de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BAF41E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NESTE MUNIICPÍO.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra:
02012.15.152.1021.2127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
02012.15.452.1021.2127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
000412 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
000413 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02012.15.452.2016.2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS
000403 3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00106/2017 - 02.08.17 - GEO LIMPEZA URBANA LTDA - R$ 412.795,80.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:75CD1FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2017, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NESTE MUNIICPÍO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEO LIMPEZA URBANA LTDA - R$ 412.795,80.

Alhandra - PB, 02 de Agosto de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:8BB72433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículos Destinados a Transportar Estudantes para as Escolas deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: cpl@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 29 de Agosto de 2017.

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:4552A453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB,** CNPJ: 08.874.984/0001-41 E **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo Novo Gol Trendiline, 1.0 Total Flex, 2017/2018, Hatch, Zero Quilometro, Cor Sólida, para o

Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos da Proposta n.º 04223.191000/1170-02 /MS/PMSM, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 10 301 1072 - Aquisição de Transporte para Secretaria de Educação – MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52, Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 30 de agosto de 2017, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e JOSÉ MELRISON DE OLIVEIRA COSTA, Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:528B50C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB,** CNPJ: 08.874.984/0001-41 E **P.A.S & SANTANA LTDA/REI DOS VENTILADORES,** CPNJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos tipo ar-condicionado para as escolas do Município de Cacimba de Areia – PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com o Convênio n.º 060/2017/SEE/PB/PMCA, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –10 301 1073 - Aquisição de Equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52, Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 30 de agosto de 2017, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:72FB5F15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**, objetivando a Aquisição de Tintas e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, em favor das empresas: **MUNDO DA COR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 02.357.604/0001-15, com sede na Rua Pedro Firmino, 188, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada neste ato pelo Sr. **OTÁRCILIO XAVIER DE ANDRADE NETO**, portador do CPF: 067.826.224-16 e RG: 3308863 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Ceará, n.º 131, Bairro dos Estados, Patos - PB, venceu o Valor Global de **R$ 46.482,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais) e C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro, Patos - PB, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR**, portador do CPF: 024.398.604-00 e RG: 1.988.743 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alexandre Carvalho, 78, Belo Horizonte, Cidade de Patos, venceu o Valor Global de **R$ 37.758,50 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 31 de agosto de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:61B50FF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**, objetivando a Fornecimento de Refeições para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, em favor da empresa: **EDY SOARES DE SOUSA 07362926405**, CNPJ: 28.363.676/0001-69, com sede na Rua Maria Cândida da Conceição, 2304, Centro, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, representada pelo Sr. **EDY SOARES DE SOUSA**, portador do CPF: 073.629.264-05 e RG: 3732718 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida da Conceição, 2304, Centro, Catingueira – PB, CEP: 58.715-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o Valor Global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 31 de agosto de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F812DF71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº** 006/2017. **Licitante com a proposta classificada e vencedora:** Não houve. **Licitante com a proposta desclassificada:**

Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de R$ 145.000,00 (centro quarenta e cinco mil reais). Fica aberto vista dos aos interessados, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação; **Download:**
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B5A0BE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** REVOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017**, relativo ao **Processo Administrativo nº 141/2017**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coremas, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme termo de referencia, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente, onde foi solicitado a sua revogação para correção do instrumento convocatório (Edital) pelo Sr. Gildemarcos Diogenes Gurgel (Presidente da CPL desta Prefeitura).

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1E27765D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº** 006/2017. **Licitante habilitado:** Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. **Licitante Inabilitados** Não houve; Fica aberto vista dos aos interessados, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação; **Download:**
www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:31A44E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 10:56hs. (No dia 30/08/2017), pela licitante: AM Construções Eireli-ME, CNPJ Nº 27.710.244/0001-14, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 30 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:045722A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 08:17hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Mendes e Ferreira Construções Ltda - ME, CNPJ nº 26.781.189/0001-90, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:88A31AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 09:38hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Construtora DAKI Ltda-ME, CNPJ nº 20.002.412/0001-78, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EE13F8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 08:15hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Compasso Empreendimentos, CNPJ nº 15.705.860/0001-94, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CF50278F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 08:39hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Construtora Suassuna e Martins Ltda-ME, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:64745705

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo protocolado às 08:40hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Construtora Suassuna e Martins Ltda - ME, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, contra o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2017, para que os demais licitantes, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 16:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0A3E78C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público que fica notificado a pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, para querendo apresentar justificativa /ou defesa sobre o pedido de sua inabiliatação feito através do recurso administrativo protocolado às 08:39hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Construtora Suassuna e Martins Ltda - ME, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, referente a Tomada de Preços Nº 003/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 14:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5356BCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público que fica notificado a pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, para querendo apresentar justificativa /ou defesa sobre o pedido de sua inabiliatação feito através do recurso administrativo protocolado às 08:40hs. (No dia 31/08/2017), pela licitante: Construtora Suassuna e Martins Ltda - ME, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, referente a Tomada de Preços Nº 004/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93. Ainda informamos que a 2ª Sessão Pública prevista para às 16:h:00mn do dia 01/09/2017, fica suspensa até segunda ordem. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 31 de agosto de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8094C190

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 06 de Setembro de 2017, **às 09h00min, SESSÃO para continuação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 30 de Agosto de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:5CFA6881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, que objetiva a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, COM TROCA DO VASILHAME, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,

HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas **MARIA JOSÉ MARTINS-ME,** Inscrita no CNPJ: 26.959.035/0001-46, com sede na Rua Ariosvaldo Alves de Almeida, SN, Conjunto Chagas Soares, Itaporanga-PB, vencedora dos itens: 1, 2, com valor obtido: R$ 16.035,00 (Dezesseis mil e trinta e cinco reais). **MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.470.550/0001-81**,** com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº100, Centro, Itaporanga-PB, vencedora dos itens: 3, 4, com valor obtido: R$ 12.657,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais). Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 31 de Agosto de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:BD81F73D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Nº 120 de 12 AGOSTO DE 2013
Avenida Governador Antônio Mariz, nº 48, Centro, CEP 58.128.000Fone: 3637.1001 E-mail: cmasmatinhaspb25@gmail.com

Matinhas/PB, 25 de agosto de 2017.

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Matinhas/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2 e 3 da Lei Municipal n° 120 de 12 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO: a minuta de Resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pela Comissão, examinada e aprovada na reunião Extraordinária do CMAS ocorrida no dia **25** de agosto de 2017, em Assembleia Geral ordinária.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Matinhas/PB, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:

I – eventuais; e
II – emergenciais.

§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento em caráter de emergência das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - Falta de documentação;
III - Desastres e de calamidade pública;
IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 2. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 3. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 4. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 5. Da prestação de benefícios eventuais:

I - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 7. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 8. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 9. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 10. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 11. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 12. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 13. Os recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

I - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 14. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 15. Dos programas de assistência social

I - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 16. Projetos de enfrentamento a pobreza

I - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 17. Da relação com as entidades de assistência social

I - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na
defesa e garantia de direitos.
II - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
III - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
IV - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
V - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
VI - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
V - ter expresso em seu relatório de atividades.

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art.19. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

MARIA LIDIANE SANTOS MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4A8B2B64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2017

Monte Horebe/PB, 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2011 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Senhor Erivan Dias Guarita, constante do Processo Eletrônico TC -Nº 04558/13 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal do Município de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do ex-Prefeito **ERIVAN DIAS GUARITA**, referente ao exercício do ano de 2012, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa, 07 (sete), correspondente a mais de 2/3 (dois terços) dos membros, votaram pela aprovação das referidas contas e contrários ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Vice-Presidente

MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA
1º Secretário

EDGLEY CARDOSO FEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6E8DD486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL LOCALIZADO NA CIDADE DE MONTE HOREBE/PB, COM INCLUSÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 30 de Agosto de 2017.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7D593817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 30 de Agosto de 2017.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A09997D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte

Horebe - PB, às 10:30 horas do dia 13 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB (ITENS REMANESCENTES). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 30 de Agosto de 2017.

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BD92FE13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N˚209, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei Nº. 180, de 04 de Novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL,** com recursos próprios repassados ao Poder Legislativo.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a aberturado crédito previsto no artigo 1º, o Poder Legislativo poderá utilizar como fonte recursos próprios repassados ao mesmo.

Art. 4º. Fica os efeitos orçamentários e financeiros desta lei retroativo ao dia 01 de Agosto do ano de 2017.

Art. 5˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AOORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI, COM ELEMENTO UTILIZADO PARA TAL ANULAÇÃO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS.

Unidade: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
DESCRIÇÃO		
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Ação Legislativa
Ação	1030	Aquisição de veiculo para a Câmara Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor à Suplementar	**60.000,00**	**Sessenta mil reais**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
DESCRIÇÃO		
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Ação Legislativa
Ação	2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Elemento de despesa	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil.
Valor à Anular	**60.000,00**	**Sessenta mil reais**

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FE2951C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73. **Às 14:15 horas do dia 31/08/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - Representante: Adilson Bezerra da Silva Junior; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Representante: Carlos Wilson Lopes Barbosa; CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - Representante: Cayo Cesar Conserva Alves; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - Representante: José Altair Lima Silva.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: **Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. *Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos*

devidamente rubricados. **Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro.** ***Facultada a palavra:*** *A Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA alegou que: "No atestado de capacidade técnica a chave de autenticação não confere com o selo de autenticação da Empresa JOSÉ ALTAIR e o balanço não é o original, nem autenticado, pois o documento apresentado só é de simples conferência do original"; A Empresa CAYO CESAR alegou que: "mantem os mesmos termos das alegações da Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA em relação a Empresa JOSÉ ALTAIR"; A Empresa LFO COMÉRCIO nada alegou; A Empresa JOSÉ ALTAIR nada alegou; a Empresa LFO COMÉRCIO solicitou levar sua documentação de habilitação, mesmo sendo avisada pelo Pregoeiro que a fase de habilitação ainda estaria em andeamento*. ***Considerações do Pregoeiro****: Todos os licitantes estão cientes que na entrega das mercadorias irá acontecer verificação de qualidade do pneu, caso não seja aceito pelo setor de transportes, em razão da qualidade do objeto, a mercadoria será devolvida, sem custos a Edilidade, e a Empresa vencedora poderá sofrer às punições previstas em contrato e na lei de licitações. A CPL resolve suspender o certame para analise de todos os questionamentos surgidos pelos licitantes envolvidos, no qual serão encaminhados ao setor competente desta Edilidade, e demais documentos e habilitação e posteriormente divulgará o resultado da fase de habilitação e data de continuidade do certame.* Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:53906806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73*. **Às 16:15 horas do dia 31/08/2017,** reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - Representante: Adilson Bezerra da Silva Junior; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - Representante: Carlos Wilson Lopes Barbosa; CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - Representante: Cayo Cesar Conserva Alves; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - Representante: José Altair Lima Silva*. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: **Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. ***Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial.*** *Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro.* ***Facultada a palavra:*** *A Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA alegou que: "a Empresa JOSÉ ALTAIR o balanço não é o original, nem autenticado, pois o documento apresentado só é de simples conferência do original"; A Empresa CAYO CESAR alegou que: "afirma que nenhuma empresa, nem a própria fabricante consegue vender pelo preço fechado em ata sendo assim a comprovação do produto licitado será fiscalizado pela mesma empresa"; A Empresa LFO COMÉRCIO nada alegou; A Empresa JOSÉ ALTAIR alegou que: "solicita a nota fiscal de entrada dos itens que a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA venceu", as Empresas LFO COMÉRCIO e CAYO CESAR CONSERVA RAMOS solicitaram levar suas documentações de habilitação, mesmo sendo avisada pelo Pregoeiro que a fase de habilitação ainda estaria em andamento.* ***Considerações do Pregoeiro:*** *Todos os licitantes estão cientes que na entrega das mercadorias irá acontecer verificação de qualidade do pneu, caso não seja aceito pelo setor de transportes, em razão da qualidade do objeto, a mercadoria será devolvida, sem custos a Edilidade, e a Empresa vencedora poderá sofrer às punições previstas em contrato e na lei de licitações. A CPL resolve suspender o certame para analise de todos os questionamentos surgidos pelos licitantes envolvidos, no qual serão encaminhados ao setor competente desta Edilidade, e demais documentos e habilitação e posteriormente divulgará o resultado da fase de habilitação e data de continuidade do certame.* Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:D07DF7A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

O Município de Picuí, através do Prefeito Constitucional, comunica a quem interessar possa o adiamento do Pregão Presencial nº 00052/2017, em virtude de processamento de correção no instrumento convocatório, para o dia 18 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 – Monte Santo – Picuí – PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 31 de Agosto de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22109D6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: CRM COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 04.679.119/0001-93. Itens: 14 - 15 - 17 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 41 - 43 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 70 - 71 - 72 - 73 - 82 - 91 - 92 - 96 - 137 - 140 - 141 - 145 - 147 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 163 - 165 - 167 - 171. Valor: R$ 41.434,85. Vigência: 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura: 17/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A0A36FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ: 12.305.387/0001-73. Itens: 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 12 - 37 - 42 - 56 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 106 - 107 - 111 - 115 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 148 - 149 - 150 - 151 - 164. Valor: R$ 70.191,20. Vigência: 17/08/2017 a 17/08/2018. Data da Assinatura: 17/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56AED26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 40.787.152/0001-09. Item: 13. Valor: R$ 5.292,00. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura: 18/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ED89FB9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 04 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA.. - CNPJ: 10.831.701/0001-26. Itens: 5 - 10 - 38 - 54 - 69 - 83 - 84 - 94 - 98 - 99 - 100 - 110 - 129 - 134 - 135 - 136 - 143 - 144 - 152 - 153 - 159 - 173. Valor: R$ 15.925,09. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura: 18/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D8608FCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 05 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 20.226.846/0001-51. Itens: 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 34 - 39 - 51 - 52 - 66 - 68 - 78 - 87 - 88 - 103 - 104 - 105 - 108 - 131 - 132 - 133. Valor: R$ 22.317,70. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura: 18/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB32F335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 06 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.224.321/0001-56. Itens: 1 - 2 - 6 - 9 - 36 - 40 - 45 - 46 - 47 - 50 - 53 - 55 - 57 - 64 - 65 - 67 - 85 - 86 - 97 - 112 - 114 - 116 - 117 - 122 - 130 - 138 - 139 - 146 - 161 - 162 - 172. Valor: R$ 111.767,26. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura: 18/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2F812EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Espécie: Ata nº 07 - Registro de Preços nº 00038/2017 - Pregão Presencial nº 00050/2017, Processo Administrativo nº 170713PP00050. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa vencedora: JOSÉ NERGINO SOBREIRA. - CNPJ: 63.478.895/0001-94. Itens: 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 44 - 48 - 49 - 76 - 89 - 90 - 95 - 101 - 102 - 113 - 118 - 119 - 142 - 160 - 166 - 168 - 169 - 170. Valor: R$ 31.228,30. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Data da Assinatura: 18/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:746C0D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2017.
DOTAÇÃO:
20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE.
10.302.2005.2041;
10.302.2023.2043. 3.3.90.30.00.00. 3.3.90.30.03.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00207/2017 - 17.08.17 - CRM COMERCIAL LTDA. - R$ 41.434,85;
CT Nº 00209/2017 - 17.08.17 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - R$ 70.191,20;
CT Nº 00211/2017 - 18.08.17 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - R$ 5.292,00;
CT Nº 00213/2017 - 18.08.17 - LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA. - R$ 15.925,09;
CT Nº 00216/2017 - 18.08.17 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - R$ 22.317,70;
CT Nº 00217/2017 - 18.08.17 - DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 111.767,26;
CT Nº 00218/2017 - 18.08.17 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 31.228,30.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44677DA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00043/2017 - Pregão Presencial nº 00035/2017, Processo Administrativo nº 170619PP00035. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: MAYARA DOS SANTOS SILVA ME - CNPJ: 07.608.518/0001-51. Itens: 1 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 66 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 101 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 115. Valor: R$ 103.838,00. Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018. Data da Assinatura: 25/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75376615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00043/2017 - Pregão Presencial nº 00035/2017, Processo Administrativo nº 170619PP00035. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.062.419/0001-24. Itens: 2 - 3 - 6 - 8 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 25 - 28 - 35 - 37 - 38 - 46 - 49 - 50 - 51 - 54 - 60 - 61 - 65 - 67 - 68 - 69 - 76 - 77 - 78 - 79 - 110 - 111 - 112 - 113. Valor: R$ 91.609,50. Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018. Data da Assinatura: 25/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6929272A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços nº 00043/2017 - Pregão Presencial nº 00035/2017, Processo Administrativo nº 170619PP00035. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 03.538.267/0001-25. Itens: 4 - 90 - 91 - 102 - 103 - 114. Valor: R$ 12.969,00. Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018. Data da Assinatura: 25/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8EDB3D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.
DOTAÇÃO:
20.100 - GABINETE DO PREFEITO.
04.122.1002.2002. 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
04.122.1002.2004. 20.300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO.
04.121.1002.2006. 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA.
04.123.1002.2007. 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA.
20.122.2009.2010.
20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
12.361.2011.2015;
12.361.2011.2017;
12.361.2011.2019;
12.361.2011.2020;
12.361.2011.2021;
12.365.2010.2024;
12.365.2010.2025;
12.365.2010.2026;
12.366.2007.2027;
12.366.2007.2028;
12.366.2007.2029;
13.392.2008.2031;

27.812.2014.2032.
20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE.
10.301.2004.2034;
10.302.2005.2037;
10.302.2005.2038;
10.302.2005.2040;
10.302.2005.2041;
10.302.2023.2043;
10.303.2004.2044.
20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.241.2003.2046;
08.241.2003.2047;
08.243.2006.2049;
08.243.2013.2050;
08.243.2016.2052;
08.244.2001.2053;
08.244.2001.2055;
08.244.2001.2056;
08.244.2001.2071;
08.244.2006.2061;
08.244.2013.2062.
20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.
15.452.1002.2064. 3.3.90.30.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00229/2017 - 25.08.17 - MAYARA DOS SANTOS SILVA ME - R$ 103.838,00;
CT Nº 00230/2017 - 25.08.17 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R$ 91.609,50;
CT Nº 00231/2017 - 25.08.17 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R$ 12.969,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CFBEF33A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE PICUÍ**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	04.122.1003.2066.3190110000.03 – VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.500,00
	04.122.1003.2066.3390360000.03 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOAL FÍSICA	12.000,00
Valor Total da Ação (2066) R$		**19.500,00**
2068	**MANTER ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**	
	09.272.2026.2068.3190030000.03 – PENSÕES	110.000,00
Valor Total da Ação (2068) R$		**110.000,00**
Valor Total do Órgão (21100) R$		**129.500,00**
Valor Total R$		**129.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE PICUÍ**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	04.122.1003.2066.3390390000.03 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	129.500,00
Valor Total da Ação (2066) R$		**129.500,00**
Valor Total do Órgão (21100) R$		**129.500,00**
Valor Total R$		**129.500,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AA6C4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 104/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jebson David Henriques de Lima Costa.
Objeto: Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º a disciplina de Matemática na EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo" Sítio Pedreiras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição ao titular: João Paulo de Almeida Medeiros, que se encontra afastado de sala de aula por atestado médico.
Valor: R$ R$ 2.157,51 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais cinquenta e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 29/08/2017 a 29/12/2017..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de agosto de 2017.
Signatários: : Olivânio Dantas Remígio e Jebson David Henriques de Lima Costa**.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3CB98708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 105/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Tatiany Souto de Oliveira Fernandes
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário deste Município.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de Agosto de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Tatiany Souto de Oliveira Fernandes

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:548D4449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 071/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Bezerra de Souza
Objeto: prestar os serviços de Operador de Máquinas deste município.
Assinatura: 30 de agosto de 2017
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Bezerra de Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A03C9816

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **ELISVALDO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, classe B, matrícula nº. 0000591, da função gratificada de Administrador Escolar Adjunto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zulmiro da Silva, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de agosto de 2017.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56F8F842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no Município de Pombal – PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 1.765/2016, em Reunião Plenária Ordinária de N° 015 realizada no dia 19 de maio de 2017.

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO, que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Pombal-PB.
Art. 2º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Art. 3º São critérios para a concessão de benefícios eventuais:
Parágrafo 1º. Os Benefícios eventuais deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capta seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, ou mediante parecer técnico do serviço social justificando a concessão do benefício eventual.
Parágrafo 2º. A família ou indivíduo deverá residir no município para a concessão do benefício.
Parágrafo 3º. A família ou indivíduo deverá estar vinculada ao acompanhamento familiar pela rede integrada de serviços socioassistenciais do município.
Parágrafo 4º. O benefício eventual referente à vulnerabilidade temporária em forma de bens de consumo, poderá ser concedido à família pelo prazo de quatro meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.
I. Os bens de consumo consistem em itens componentes de cesta básica.
II. As famílias compostas por sete membros ou mais, poderão ser concedidos dois benefícios mensais, mediante avaliação social.
Parágrafo 5º. O Benefício Eventual referente à vulnerabilidade temporária em forma de pecúnia, destina-se a contribuir nos pagamentos de contas de água e energia, despesas com alimentação e viagem e aquisição de documentos pessoais no valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
I. Os documentos pessoais referem-se a:
a – Carteira de Identidade
b – CPF
II. A segunda via de certidão de nascimento, casamento, averbação de divórcio e óbito será concedida mediante prestação de serviço cartorial.
III. O deslocamento para outros municípios ou estados, será concedido de acordo com o valor da passagem.
Parágrafo 6º. O benefício eventual referente ao auxílio natalidade poderá ser solicitado a partir do terceiro mês de gestação
I. Para a concessão do auxílio natalidade, a gestante deverá realizar o pré-natal com no mínimo seis consultas.
Parágrafo 7º. O benefício eventual referente ao aluguel social será concedido à família pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.
I. O valor do aluguel social deverá corresponder ao valor de até R$ 200,00 (duzentos reais)
II. O contrato de locação deverá ser feito entre o Locador/Proprietário e o Requerente/Beneficiário.
Parágrafo 8º. O benefício eventual referente ao auxílio funeral será concedido na forma de prestação de serviço, ou pecúnia.
Parágrafo 9º. O beneficiário poderá acumular até duas modalidades de Benefício Eventual, de acordo com as vulnerabilidades apontadas pelo serviço social.
Parágrafo 10º. Para a concessão dos benefícios eventuais, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor ou documento comprobatório na ausência dos mesmos.
II. Número de Inscrição Social – NIS
III. Comprovante de rendimentos e/ou Declaração de Renda, aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia, ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC, de todos os membros da família maiores de dezoito anos.
IV. Comprovante de residência dos últimos três meses.
V. Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel.
VI. Cartão do pré-natal, no caso de gestante.
VII. O técnico do serviço social poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessário, para a conclusão do parecer social.
Art. 4º. Compete ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social:
I- a fiscalização e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;
II- o acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento;
III- a reformulação da regulamentação dos Benefícios Eventuais sempre que se fizer necessário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2017

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Registre – se

CELHA DELLIAN BEZERRA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3413C2A6

GABINETE
LEI Nº 1.789, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Cria no Município de Pombal, Estado da Paraíba, os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Institui os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais tendo como base: práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam: ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Pombal Estado da Paraíba deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Pombal Estado da Paraíba por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:037C31C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **01 de setembro de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de agosto de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9060FF36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de material médido hospitalar diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 304.590,00.

Sapé - PB, 28 de Agosto de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EF84288B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de material médido hospitalar diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00021/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - PB.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde:
11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde
10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde
10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS
10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses
10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica
10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS
10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
10.302.2025.2110 - Manter atividades de Serviços de Atendimento Móvel Urgências - SAMU
10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS
10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa
10.302.2028.2107 - Manutenção do hospital
10.302.2028.2108 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio
10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00070/2017 - 28.08.17 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 304.590,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A8F0774F

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar - camisa em malha e short em helanca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 32.970,00; WILLAMS MEDEIROS JÚNIOR - R$ 115.920,00.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F31B2F38

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar - camisa em malha e short em helanca.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé:
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação
12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE
12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE
12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 3390.30.01 - Material de consumo 3390.32.01 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00100/2017 - 21.08.17 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - R$ 32.970,00
CT Nº 00101/2017 - 21.08.17 WILLAMS MEDEIROS JÚNIOR - R$ 115.920,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E0C33AB5

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de janela tipo basculante em cantoneira de ferro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARILSON DA SILVA SANTANA - ME - R$ 30.000,00.

Sapé - PB, 18 de Agosto de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C22742BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

Ficam convocados todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Soledade para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela portaria Nº 08, de 23 de fevereiro de 1999. Será realizada em escrutino secreto, no dia 05 de Setembro de 2017, início as 08h00min em todas as repartições pertencentes à Administração Pública.

Apresentaram – se e serão votados os seguintes candidatos:
Engrácia Maria Rocha de Araújo – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico;

Fábio Souza Neves – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais, Aquicultura e Pesca;

Izoneide Cordeiro Freire - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

Joana Darc Farias Leonardo - Secretaria da Saúde e Saneamento Básico;

Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro - Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento;

Ruth Fragoso Mamede da Silva - Secretaria de Finanças;

Suênio Pereira Ramires - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Soledade, 31 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:8504589E

